

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1645/2.025
EDITAL**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAЕ
SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC OCRE E JUNTAS DE ADAPTAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA AUTARQUIA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Llicitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Federal nº 123/2006, com alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 10h do dia 09 de Fevereiro de 2.026 até às 09h do dia 24 de Fevereiro de 2026, através do SITE:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 24 de FEVEREIRO de 2026, às 09h30min, através do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAЕ Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAЕ, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º085/2.025, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **1645/2025** da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAЕ e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAЕ (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a aquisição de conexões e juntas de adaptação, que serão utilizados para reposição de estoque.

b) Justificativa: A contratação se faz necessária para garantir a disponibilidade contínua de materiais essenciais à manutenção da infraestrutura de abastecimento de água. A reposição do estoque do Almoxarifado é imprescindível para assegurar que manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas sem atrasos, reduzindo o risco de desabastecimento para a população.

c) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) no LOTE 2, de 10,01% - item 08 (oito) reservado para ME/EPP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **próprios** do SAMAЕ, prevista no orçamento para o exercício de 2025/26.
48-041806.1751250072.579-33903000

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação de cotas no LOTE 2, de 10,01% - item 08 reservado para ME/EPP.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\);](#)

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\).](#)

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ [Contratação inidônea](#)

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não

encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condicionamento de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.
- b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.
- d)** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - e)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - f)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - g)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - h)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - i)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - j)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I)** ata de fundação;
 - II)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - k)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do

pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento

(art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I- Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
- b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE;

VIII- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAE para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV- Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\)](#) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV- Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2) GESTÃO DA ATA

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr. Reinaldo dos Santos R. Viana

18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

O fiscal da Ata será o Sr. Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Paulo Sérgio Galvão

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAЕ ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMAЕ, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAЕ, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacu.samaem.cebiclean.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacu.samaem.cebiclean.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5A A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV- Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciencia e Notificação

ANEXO VII - Modelo Declarações

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 06 de Fevereiro de 2.026

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.446

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Suprimentos.

2. Objeto a ser contratado:

O objeto a ser contratado consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de **conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis**, destinadas às atividades contínuas de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e operacional das redes de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mogi Guaçu/SP.

A contratação contempla o fornecimento futuro e eventual dos itens descritos a seguir, divididos em dois lotes, cujas quantidades estimadas serão detalhadas na pesquisa de preços e nos demais anexos do processo licitatório:

Lote 01 – Conexões em PVC Ocre

Itens destinados à substituição, derivação e recomposição de redes em PVC Ocre, nos diâmetros de **100 mm a 400 mm**, compreendendo:

- Luvas de Correr em PVC Ocre;
- Curvas em PVC Ocre a 45°;
- Curvas em PVC Ocre a 90°;
- Selim PVC Ocre 150 x 100 mm.

Esses itens são essenciais para intervenções em tubulações já existentes, garantindo continuidade operacional, estanqueidade e conformidade geométrica do sistema de esgotamento sanitário.

Lote 02 – Juntas de Adaptação Flexíveis

Itens destinados a permitir transições entre diferentes materiais ou padronizações de diâmetros, nos tamanhos de **100 mm a 400 mm**, compreendendo:

- Junta de adaptação flexível para transição **tubo cerâmica x Ocre**;
- Junta de adaptação flexível para transição **tubo Ocre x Ocre**.

As juntas são indispensáveis para adequações em trechos de redes antigas, onde frequentemente coexistem tubulações cerâmicas e PVC Ocre, proporcionando vedação, flexibilidade e segurança hidráulica.

A contratação por Registro de Preços fundamenta-se no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a adoção do SRP para aquisição de bens quando houver necessidade futura, repetitiva ou parcelada. No caso do SAMAE, a demanda por conexões e juntas ocorre de forma frequente, com variação de consumo conforme a intensidade das manutenções e ocorrências emergenciais, justificando plenamente a utilização do SRP, que proporciona economicidade, padronização e maior agilidade na reposição de materiais essenciais à manutenção dos serviços públicos de saneamento básico.

Assim, o objeto definido atende diretamente às necessidades operacionais da Autarquia, garantindo eficiência na prestação do serviço público, mitigando riscos de interrupção de atividades e cumprindo os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade**,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de **conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação em PVC flexível**, itens essenciais às atividades de manutenção das redes de esgotamento sanitário administradas pelo SAMAE de Mogi Guaçu/SP.

As equipes operacionais utilizam diariamente materiais como luvas de correr, curvas, selins e juntas flexíveis para intervenções em redes existentes, seja em **situações emergenciais**, como rompimentos, infiltrações ou extravasamentos, seja em **ações programadas de manutenção preventiva** ou em obras de **ampliação, substituição e correção estrutural** das tubulações.

O Almoxarifado da Autarquia atualmente apresenta **estoque reduzido ou inexistente** desses itens, o que impede a pronta atuação das equipes de campo e compromete a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saneamento. A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar:

- atrasos no atendimento de ocorrências emergenciais;
- risco de extravasamento de efluentes em vias públicas;
- aumento de infiltrações e contaminação do solo ou corpos d'água;
- maiores custos operacionais por intervenções mais complexas decorrentes de atrasos;
- impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente;
- prejuízo à segurança operacional da rede de esgoto.

Além disso, o sistema de esgotamento sanitário do município possui trechos antigos, em cerâmica, convivendo com trechos em PVC Ocre. Isso torna imprescindível o uso de **juntas de adaptação flexíveis**, que permitem a conexão segura entre materiais distintos e garantem vedação eficiente, evitando infiltrações e perdas.

A aquisição por meio de **Registro de Preços** se mostra adequada considerando que:

- a demanda por esses itens é **contínua, variável e não totalmente previsível**;
- o consumo depende do volume de ocorrências e do cronograma de manutenção;
- as compras ocorrerão **de forma parcelada**, conforme a efetiva necessidade;
- evita-se a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano;
- optimiza-se a gestão orçamentária e a reposição de estoque.

A necessidade está alinhada ao princípio do **planejamento** (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), que exige que toda contratação pública esteja precedida de estudo técnico que demonstre claramente a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução proposta. Também observa os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade**, todos inerentes à atuação administrativa e incorporados à Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação ora estudada é indispensável para garantir a execução adequada das atividades de manutenção da rede de esgoto, a preservação da integridade do sistema sanitário municipal, a segurança das operações e a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais à população.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os equipamentos a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação ABNT/NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica está descrita nos itens, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração à especificação dos equipamentos e preços oferecidos.

Item	Descrição Detalhada – Lote 01	Quantidade	Unidade de Medida
1	Luva de correr Pvc Ocre DN 100MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	40	Unid.
2	Luva de correr Pvc Ocre DN 150MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	40	Unid.
3	Luva de correr Pvc Ocre DN 200MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	30	Unid.
4	Luva de correr Pvc Ocre DN 250MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	20	Unid.
5	Luva de correr Pvc Ocre DN 300MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.
6	Luva de correr Pvc Ocre DN 400MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.
7	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.
8	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.
9	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
10	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
11	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
12	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
13	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
14	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	15	Unid.
15	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.
16	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.
17	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
18	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
19	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
20	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.
21	Selim para ligação de esgoto Pvc Ocre DN 150MM X 100MM com Travas e anel	200	Unid.
Item	Descrição Detalhada – Lote 02	Quantidade	Unidade de Medida
1	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	80	Unid.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PEREDE 8,55MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	100	Unid.
3	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 8,83, E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	40	Unid.
4	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.
5	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200MM PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	80	Unid.
6	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 13,97MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.
7	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/ TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 12,70MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.
8	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,48MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.
9	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.
10	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,91MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	60	Unid.
11	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,16MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.
12	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 8,47MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.
13	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,66MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	80	Unid.
14	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,47MM E ABRAÇADEIRAR DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	20	Unid.
15	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,07MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA 0,5MM	15	Unid.
16	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCREDN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,84MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	10	Unid.

4.1- O fornecedor vencedor deverá comprovar capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
Além disso, deve proporcionar a entrega do material citado acima para atender as necessidades do SAMAE conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do pedido, bem como, atender a todos os requisitos habilitatórios;

4.2-Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades desta Autarquia, visto que a aquisição dos bens é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, tomando como base a realidade na qual são destinados a garantir a qualidade, a comodidade e a satisfação dos municípios, evitando assim a descontinuidade dos serviços prestados.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando o SAMAE, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de ferramentas a serem contratados.

5. Levantamento de Mercado:

Com vistas a subsidiar a estimativa de custos e a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, mediante a solicitação de cotações junto a três (03) empresas especializadas no fornecimento dos materiais citados, conforme as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

As propostas recebidas possibilitaram a obtenção de parâmetros de preços praticados no setor, assegurando maior fidedignidade na formação do valor estimado da contratação e observância ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o levantamento de mercado foi conduzido em consonância com as boas práticas de planejamento da contratação, permitindo identificar fornecedores habilitados e verificar a compatibilidade da solução pretendida com a realidade mercadológica. Assim, os dados obtidos serviram de base para a elaboração da estimativa de custos e para a demonstração da viabilidade da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição futura e eventual de:

- Lote 01 – Luvas de Correr, Curvas 45º, Curvas 90º e Selins em PVC Ocre, nos diâmetros de 100 mm a 400 mm;
- Lote 02 – Juntas de adaptação em PVC flexível para transição tubo cerâmica x Ocre e tubo Ocre x Ocre, também nos diâmetros de 100 mm a 400 mm.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A solução abrange a padronização dos itens, a definição de especificações técnicas mínimas e a formação de um registro de preços que permita ao SAMAE realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda das equipes de manutenção e a disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência da Ata.

No âmbito operacional, a solução contempla:

- Fornecimento dos materiais devidamente homologados e certificados, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex.: diâmetros, pressão de serviço compatível, tipo de material, sistema de junta/vedação);
- Entregas fracionadas, mediante emissão de autorização de fornecimento/pedido de compra, evitando a formação de estoque excessivo e, ao mesmo tempo, prevenindo desabastecimento;
- Possibilidade de atendimento a ocorrências emergenciais nas redes de esgotamento sanitário, com rápida reposição de itens críticos, a partir da Ata de Registro de Preços vigente;
- Otimização dos fluxos entre setor de manutenção/operação, setor de almoxarifado e setor de compras, uma vez que a demanda de itens recorrentes estará previamente planejada e contratada.

Do ponto de vista jurídico, a solução está alinhada ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como condição para a contratação pública, e ao art. 82 da mesma lei, que trata do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar da licitação, apto a ser utilizado quando houver necessidade futura e reiterada de bens, com aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata.

A adoção do SRP, com divisão por lotes (Lote 01 – conexões PVC Ocre / Lote 02 – juntas flexíveis de adaptação), também promove:

- Economicidade, pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos decorrentes de disputa competitiva em lote;
- Eficiência e celeridade, pois reduz o número de processos licitatórios para itens de consumo recorrente;
- Continuidade do serviço público, permitindo pronta reposição de materiais essenciais ao funcionamento da rede de esgoto;
- Transparência e competitividade, por meio de edital com especificações objetivas, em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução como um todo busca equilibrar a necessidade de disponibilidade de materiais essenciais com a boa gestão de estoques, o uso racional de recursos públicos e a observância estrita do regime jurídico das contratações públicas.

a. Análise de Alternativas

Para fins de planejamento da contratação, em atendimento ao princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Não realizar a contratação (manter a situação atual)

Nesta hipótese, o SAMAE continuaria operando sem a formação de Ata de Registro de Preços específica para conexões PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis, dependendo de eventuais saldos de estoques residuais ou de compras pontuais emergenciais.

Riscos e desvantagens:

- Risco elevado de desabastecimento de materiais essenciais, comprometendo a execução de manutenções preventivas e corretivas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **Mogi Guaçu / SP** **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- Maior probabilidade de extravasamentos, infiltrações e danos ambientais, com possíveis reflexos na saúde pública e em responsabilidades administrativas e ambientais;
- Necessidade de compras emergenciais, com redução do grau de competitividade e potencial aumento de preços;
- Incompatibilidade com o dever de planejamento e eficiência, indo de encontro aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

Conclusão:

Alternativa não recomendada, por não atender às necessidades operacionais e por expor a Administração a riscos desnecessários.

Alternativa 2 – Realizar contratações pontuais, sem uso de Registro de Preços

Nesta hipótese, cada necessidade de aquisição de conexões PVC Ocre e juntas de adaptação seria atendida por processo licitatório próprio (ou dispensa, quando cabível), sem formação de Ata de Registro de Preços.

Vantagens:

- Atende formalmente à necessidade de aquisição, ainda que de forma fragmentada;
- Possibilidade de ajuste pontual às demandas específicas de cada período.

Desvantagens:

- Aumento significativo de custos administrativos (maior número de processos, publicações, análises e tramitações);
- Morosidade na reposição de estoque, incompatível com a natureza emergencial de muitas intervenções em redes de esgoto;
- Dificuldade de planejamento orçamentário e logístico, com oscilações de preço e prazos de entrega diversos;
- Menor poder de barganha, uma vez que o volume potencial de compras não é apresentado ao mercado de forma planejada.

Conclusão:

Alternativa menos vantajosa, do ponto de vista administrativo e econômico, pois resulta em maior custo processual, menor eficiência e risco de descontinuidade do fornecimento.

Alternativa 3 – Contratação única, com aquisição integral em lote fechado (sem fracionamento e sem SRP)

Nesta hipótese, o SAMAE realizaria uma licitação para compra integral das quantidades estimadas para todo o período, com entrega única ou poucas entregas programadas, sem a sistemática própria do Registro de Preços.

Vantagens:

- Possibilidade de obter preços competitivos em razão do volume global;
- Processo licitatório único no período considerado.

Desvantagens:

- Formação de estoques elevados, com risco de obsolescência de itens, perdas, avarias e ocupação desnecessária de espaço físico;
- Dificuldade em ajustar a compra a eventuais alterações de demanda, pois as quantidades já estariam contratadas e adquiridas;
- Imobilização antecipada de recursos orçamentários em grande volume de materiais;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- Menor flexibilidade para adequar o fornecimento às variações sazonais e imprevistos operacionais.

Conclusão:

Alternativa menos adequada, pois não contempla a variabilidade de demanda, gera risco de sobreestocagem e não oferece a flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços.

Alternativa 4 – Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) – solução adotada

Trata-se da alternativa escolhida neste Estudo Técnico Preliminar: adoção de Registro de Preços, com divisão em 02 (dois) lotes, para aquisição futura e eventual de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis.

Principais vantagens:

- Compatibilidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite utilização do SRP para aquisições futuras, frequentes ou parceladas;
- Flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetiva, evitando excesso ou falta de estoque;
- Redução de custos administrativos, com um único procedimento para atender às diversas necessidades ao longo da vigência;
- Maior competitividade e potencial de melhores preços, pela projeção do consumo total estimado no período;
- Padronização dos itens, facilitando o planejamento, o controle de qualidade e o recebimento no Almoxarifado;
- Adequação plena aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Conclusão:

A alternativa do Registro de Preços é a que melhor concilia os aspectos operacionais, econômicos e jurídicos, atendendo de forma mais eficiente à necessidade da Autarquia.

6.2 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na natureza do objeto, caracterizado por itens de demanda contínua, recorrente, variável e não totalmente previsível, associados às atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das redes de esgotamento sanitário do município.

As conexões em PVC Ocre (luvas, curvas e selins) e as juntas de adaptação em PVC flexível são materiais imprescindíveis para intervenções diárias realizadas pelas equipes operacionais, utilizadas tanto em reparos emergenciais quanto em adequações e melhorias estruturais das tubulações. Assim, a solução adotada deve permitir flexibilidade, disponibilidade imediata e aquisição conforme a necessidade real, requisitos que encontram plena aderência no modelo de Registro de Preços.

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Sistema de Registro de Preços é instrumento auxiliar da licitação aplicável a contratações futuras quando houver repetição ou parcelamento da demanda, requisitos que se ajustam perfeitamente ao caso concreto. A estrutura do SRP permite que o SAMAЕ:

- programe suas aquisições de forma escalonada, emitindo pedidos conforme as ocorrências operacionais e a reposição do estoque;
- evite sobreestocagem, mitigando riscos de perdas, obsolescência, ocupação desnecessária de espaço físico e imobilização de recursos financeiros;
- assegure celeridade e eficiência no atendimento de ocorrências emergenciais, uma vez que os itens já estarão registrados e com preços previamente definidos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- reduza o custo administrativo decorrente da repetição de diversos processos licitatórios ao longo do exercício;
- garanta maior competitividade e economicidade, por meio de disputa organizada por lotes e com volume estimado de consumo consolidado.

A escolha da solução também se mostra compatível com o princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), que impõe à Administração a adoção de instrumentos que permitam previsão adequada das necessidades, bem como a utilização de métodos que assegurem contratação eficiente e alinhada aos objetivos institucionais.

Além disso, a adoção do SRP atende a princípios basilares da Administração Pública:

- Eficiência – garante rapidez na reposição de itens críticos;
- Economicidade – promove melhores condições de preço e racionaliza recursos administrativos;
- Continuidade do serviço público – assegura a disponibilidade de materiais essenciais ao saneamento;
- Competitividade – amplia o número de potenciais fornecedores ao consolidar a demanda;
- Transparência e julgamento objetivo – uma vez que o edital estabelecerá critérios técnicos claros para todos os itens.

A solução escolhida mostra-se, portanto, a mais adequada, vantajosa e segura, demonstrando-se superior às alternativas avaliadas (contratações pontuais, compra integral em lote fechado ou ausência de contratação), conforme análise já apresentada no item anterior deste ETP. A adoção do Registro de Preços proporciona equilíbrio entre necessidade operacional, gestão eficiente de estoques, racionalidade econômica e observância estrita das disposições legais vigentes.

Dessa forma, restam plenamente justificadas a escolha e a pertinência da solução, garantindo ao SAMAE meios eficientes e juridicamente adequados para atendimento contínuo das demandas relacionadas à manutenção das redes de esgotamento sanitário.

6.3 Fundamentação Jurídica

A solução adotada — aquisição futura e eventual de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) — encontra respaldo jurídico direto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas administrativas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

Inicialmente, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento, composto, entre outros elementos, pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que deve analisar a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida. A adoção do SRP decorre diretamente dessa exigência legal de planejamento, que busca garantir contratações eficientes, econômicas e alinhadas às necessidades da Administração.

Nesse sentido, o ETP cumpre sua função de justificar a adoção do SRP como solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza dos bens, o consumo contínuo e a necessidade de reposição rápida em situações emergenciais.

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar da licitação, aplicável quando houver necessidade futura ou frequente de bens ou serviços, com possibilidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata. No caso em análise, a demanda por conexões PVC Ocre e juntas de adaptação é contínua, recorrente e variável, ajustando-se exatamente às hipóteses previstas no dispositivo legal.

Além disso, a contratação por Registro de Preços encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- planejamento,
- eficiência,
- economicidade,
- interesse público,
- transparéncia,
- competitividade,
- julgamento objetivo.

A adoção do SRP, portanto, não apenas é juridicamente permitida, como também é a forma que melhor atende aos princípios e objetivos da contratação pública, garantindo que o SAMAE disponha de materiais essenciais para a manutenção das redes de esgoto, sem comprometer o orçamento e sem causar interrupções nos serviços essenciais prestados ao município.

Assim, a fundamentação jurídica demonstra que a solução escolhida está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, aos instrumentos auxiliares da licitação, à economicidade e à continuidade do serviço público.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no levantamento de mercado realizado junto a três (03) empresas do ramo, conforme descrito no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

A partir da análise comparativa das propostas recebidas, obteve-se um valor médio de referência, que servirá como parâmetro para definição do preço estimado da contratação e para a instrução do processo licitatório, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Valor total médio obtido: R\$ 311.752,82

A utilização da média de preços de mercado como critério para estimativa do valor da contratação assegura maior aderência à realidade comercial, bem como atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada alocação de recursos públicos.

Item	Descrição Detalhada – Lote 01	Qtd.	Unid.	Média Unitária em R\$	Média Total em R\$
1	Luva de correr Pvc Ocre DN 100MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	40	Unid.	R\$30,83	R\$1.233,20
2	Luva de correr Pvc Ocre DN 150MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	40	Unid.	R\$61,63	R\$2.465,20
3	Luva de correr Pvc Ocre DN 200MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	30	Unid.	R\$97,03	R\$2.910,90
4	Luva de correr Pvc Ocre DN 250MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	20	Unid.	R\$187,17	R\$3.743,40
5	Luva de correr Pvc Ocre DN 300MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$414,00	R\$4.140,00
6	Luva de correr Pvc Ocre DN 400MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$708,67	R\$7.086,70
7	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$38,33	R\$383,30
8	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$102,67	R\$1.026,70
9	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$192,23	R\$1.153,38

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$406,33	R\$2.437,98
11	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$786,17	R\$4.717,02
12	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$1.258,00	R\$7.548,00
13	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$1.590,37	R\$9.542,22
14	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	15	Unid.	R\$42,67	R\$640,05
15	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$125,00	R\$1.250,00
16	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$265,67	R\$2.656,70
17	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$609,67	R\$3.658,02
18	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$790,00	R\$4.740,00
19	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$1.214,67	R\$7.288,02
20	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$1.599,33	R\$9.595,98
21	Selim para ligação de esgoto Pvc Ocre DN 150MM X 100MM com Travas e anel	200	Unid.	R\$42,00	R\$8.400,00
Item	Descrição Detalhada – Lote 02	Qtd.	Unid.	Média Unitária em R\$	Média Total em R\$
22	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	80	Unid.	R\$121,17	R\$9.693,60
23	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PEREDE 8,55MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	100	Unid.	R\$238,33	R\$23.833,00
24	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 8,83, E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	40	Unid.	R\$223,70	R\$8.948,00
25	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.	R\$397,17	R\$11.915,10
26	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200MM PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	80	Unid.	R\$399,33	R\$31.946,40
27	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 13,97MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.	R\$590,23	R\$17.706,90
28	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/ TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 12,70MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.	R\$655,13	R\$19.653,90
29	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,48MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$935,67	R\$18.713,40
30	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$105,00	R\$2.100,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

31	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,91MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	60	Unid.	R\$189,37	R\$11.362,20
32	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,16MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$222,33	R\$4.446,60
33	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 8,47MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$270,33	R\$5.406,60
34	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,66MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	80	Unid.	R\$336,40	R\$26.912,00
35	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,47MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	20	Unid.	R\$535,83	R\$10.716,60
36	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,07MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA 0,5MM	15	Unid.	R\$673,67	R\$10.105,05
37	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCREDN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,84MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	10	Unid.	R\$1.167,67	R\$11.676,70

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Considerando que o almoxarifado da Autarquia possui capacidade física limitada para armazenamento total dos itens, não sendo possível comportar a aquisição integral do quantitativo estimado em um único fornecimento, opta-se pelo **parcelamento da solução** em etapas, com entregas programadas e compatíveis com a capacidade de armazenamento disponível.

O parcelamento permitirá:

- Manter o estoque em níveis adequados e seguros, evitando riscos de deterioração ou perda por armazenamento inadequado;
- Facilitar o controle e o gerenciamento dos insumos, garantindo a qualidade e a rastreabilidade dos produtos;
- Promover maior eficiência na gestão do estoque, alinhada com a necessidade operacional da frota;
- Adequar o fluxo de desembolso financeiro às disponibilidades orçamentárias e de caixa da Autarquia.

Tal decisão está em consonância com o disposto **art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, o parcelamento da aquisição representa uma solução técnica adequada, viável e vantajosa para o atendimento das necessidades da Autarquia, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e da manutenção da frota.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Após análise detalhada da demanda e das necessidades relacionadas à presente contratação, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas ou condicionantes à aquisição dos referidos itens.

A contratação é autônoma, não dependendo de outras licitações, contratos ou fornecimentos para sua execução ou plena operacionalização. Portanto, não há influência ou condicionamento com processos licitatórios ou contratuais anteriores ou simultâneos que interfiram na implementação ou uso dos bens a serem adquiridos.

Esta avaliação está alinhada ao planejamento estratégico do SAMAEM e aos princípios da legalidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange ao correto dimensionamento e isolamento das contratações para garantir transparência e controle eficaz.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação está integralmente alinhada ao planejamento institucional, estratégico e operacional do SAMAEM de Mogi Guaçu/SP, atendendo às diretrizes previstas na legislação de regência e às necessidades permanentes das áreas de manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento é etapa obrigatória e estruturante de qualquer contratação pública, devendo assegurar que a solução proposta esteja coerente com os objetivos institucionais, os programas de trabalho, a previsão orçamentária e as prioridades fixadas pela Administração. A aquisição de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis atende diretamente a esse comando normativo, uma vez que:

a) Está alinhada às metas operacionais do SAMAEM

O fornecimento contínuo de itens de manutenção de redes de esgoto é condição essencial para:

- execução de manutenções preventivas e corretivas;
- atendimento imediato a ocorrências emergenciais;
- redução de perdas, infiltrações e extravasamentos;
- melhoria da eficiência hidráulica e estrutural das tubulações;
- preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Tais metas fazem parte do planejamento anual do setor de manutenção e refletem a natureza essencial dos serviços prestados pela Autarquia.

b) Está compatível com o planejamento orçamentário

A contratação foi dimensionada de forma a:

- permitir aquisições parceladas, conforme demanda operacional e disponibilidade financeira;
- evitar comprometimento antecipado de dotações orçamentárias;

c) Está alinhada às diretrizes de planejamento das contratações públicas

A contratação atende às exigências de:

- Eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Racionalização de processos administrativos, evitando múltiplas licitações;
- Padronização de itens, facilitando controle de estoque, recebimento e inspeção;
- Gestão de riscos, reduzindo a possibilidade de desabastecimento de itens essenciais;
- Continuidade do serviço público, princípio implícito e inerente ao saneamento básico.

O Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é instrumento que viabiliza a compatibilização entre o planejamento e a execução da despesa, permitindo que as aquisições ocorram mediante efetiva necessidade do órgão.

d) Está alinhada à governança pública e às melhores práticas administrativas

A contratação apoia políticas internas de:

- manutenção da infraestrutura sanitária;
- prevenção e resposta ágil a emergências operacionais;
- eficiência operacional;
- redução de riscos socioambientais;
- atendimento de demandas regulamentares, sanitárias e ambientais.

Assim, a contratação harmoniza-se com os princípios do interesse público, destacando-se planejamento, gestão de riscos, transparência e responsabilidade administrativa.

Conclusão

A contratação demonstra plena compatibilidade com o planejamento institucional do SAMAE, com o orçamento público vigente, com as necessidades operacionais essenciais e com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de ação estratégica e indispensável para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento, atendendo à finalidade pública e à supremacia do interesse coletivo.

11. Resultados Pretendidos:

A contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis pretende alcançar um conjunto de resultados diretamente relacionados à eficiência operacional, à continuidade dos serviços públicos e à racionalidade administrativa no âmbito do SAMAE de Mogi Guaçu/SP.

Os principais resultados esperados são:

a) Garantia de disponibilidade contínua de materiais essenciais

Assegurar que as equipes de manutenção tenham acesso imediato a luvas, curvas, selins e juntas flexíveis, evitando paralisações, atrasos e descontinuidade nas intervenções emergenciais ou programadas na rede de esgoto.

b) Melhoria da eficiência operacional das equipes de campo

A disponibilidade dos materiais permitirá respostas mais rápidas e eficazes nas operações, reduzindo tempo de execução, minimizando retrabalhos e garantindo maior qualidade nos reparos e instalações.

c) Redução de extravasamentos, infiltrações e impactos ambientais

Com materiais adequados, é possível realizar reparos com maior precisão, evitando danos ao meio

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ambiente, riscos à saúde pública, contaminações do solo e transtornos à população.

d) Padronização de materiais utilizados na rede de esgotamento sanitário

A contratação possibilita uniformização das conexões e componentes, facilitando:

- controle de estoque;
- recebimento dos materiais;
- compatibilidade entre tubulações antigas e novas;
- manutenção preventiva e corretiva mais eficiente.

e) Maior agilidade na reposição de estoque crítico

Com a Ata de Registro de Preços, a reposição passa a ocorrer por meio de solicitações diretas ao fornecedor registrado, permitindo aquisições fragmentadas e de acordo com a demanda efetiva, evitando sobrecarga do Almoxarifado ou risco de desabastecimento.

f) Racionalização administrativa e redução de custos processuais

Ao evitar a abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, o SAMAE reduz:

- tempo de tramitação processual;
- custos administrativos;
- retrabalhos entre setores;
- risco de aquisições emergenciais com preços mais elevados.

g) Melhores condições de preço e maior competitividade

A reunião dos itens em lotes coerentes e a estimativa consolidada de consumo permitem disputa mais ampla no processo licitatório, garantindo maior competitividade e preços mais vantajosos ao erário, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e julgamento objetivo** previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

h) Continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais

Ao garantir o abastecimento de materiais indispensáveis à manutenção das redes de esgoto, a contratação promove a continuidade da prestação de serviços fundamentais à saúde pública e ao bem-estar da população, alinhando-se ao princípio da continuidade do serviço público.

Conclusão

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação é estratégica para o SAMAE, refletindo diretamente na qualidade, eficiência e segurança das operações de saneamento básico. A medida atende ao interesse público, ao planejamento institucional, ao equilíbrio orçamentário e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Providências a serem Adotadas:

Para viabilizar a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como assegurar conformidade com a legislação vigente e a adequada execução do planejamento, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

a) Elaboração e consolidação do Termo de Referência (TR)

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiquacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiquacu.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Com base nas informações apresentadas neste ETP, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo:

- especificações técnicas completas dos itens;
- critérios de medição, recebimento e aceitação;
- obrigações da contratada e da Administração;
- estimativas de quantidades;
- metodologia de fiscalização e gestão do contrato;
- critérios de julgamento objetivos.

O TR deve observar especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021.

b) Realização da Pesquisa de Preços

O setor responsável deverá realizar pesquisa de preços idônea, conforme diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa deve identificar preços de referência e quantidades estimadas para formação do SRP.

c) Elaboração da Análise de Riscos da Contratação

Atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, com identificação:

- dos riscos operacionais, logísticos e de fornecimento;
- das probabilidades e impactos;
- das medidas de mitigação;
- dos responsáveis por acompanhamento e controle.

Essa análise comporá o processo licitatório e subsidiará a gestão da Ata de Registro de Preços.

d) Revisão técnica, jurídica e administrativa do processo

Concluídos os documentos técnicos, o processo deverá seguir para:

- análise técnica da área demandante;
- controle interno;
- assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- autoridade competente, para autorização de abertura do certame.

e) Abertura da licitação na modalidade adequada

Após aprovação dos documentos preparatórios, deverá ser aberto o procedimento licitatório para Registro de Preços, com observância:

- da modalidade definida (pregão eletrônico);
- do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 (SRP);
- do Decreto Federal nº 11.462/2023 como referência subsidiária, quando aplicável.

O edital deverá conter regra clara de quantidade máxima registrável, validade da ata, condições de entrega, fiscalização e sanções.

f) Realização do certame, julgamento e habilitação

O pregoeiro ou agente de contratação deverá:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- conduzir as etapas da disputa;
- realizar julgamento objetivo conforme edital;
- verificar habilitação;
- analisar eventuais recursos administrativos.

g) Homologação, adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preços

Após finalização da fase competitiva:

- adjudicação ao licitante vencedor;
- homologação pela autoridade competente;
- assinatura da Ata de Registro de Preços, que formalizará os fornecedores registrados.

h) Emissão de pedidos conforme necessidade

Durante a vigência da Ata, o setor requisitante realizará:

- emissão de pedidos de compra, conforme demanda e disponibilidade orçamentária;
- registro das entregas;
- controle de estoque no Almoxarifado;
- fiscalização do recebimento em conformidade com o TR.

i) Gestão e monitoramento da vigência da Ata

Durante toda a vigência da ata, deverão ser observados:

- controle de saldos;
- desempenho dos fornecedores;
- necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro;
- eventual prorrogação ou encerramento, conforme permissões legais.

Conclusão

As providências acima asseguram que a contratação seja realizada de forma planejada, técnica, eficiente e juridicamente segura, observando integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação para aquisição de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis destina-se à manutenção e recuperação de redes de esgotamento sanitário, atividade que possui relevância direta na proteção do meio ambiente, na prevenção à poluição e na promoção da saúde pública. Nesse sentido, os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação podem ser classificados como positivos e eventuais impactos negativos, estes últimos mitigáveis por meio de práticas adequadas de execução.

a) Impactos Ambientais Positivos

1. Redução de extravasamentos de esgoto

A disponibilidade de conexões adequadas permite reparos mais rápidos em tubulações rompidas, evitando:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- lançamento de esgoto bruto no solo;
- contaminação de corpos d'água;
- danos à fauna e à flora;
- riscos sanitários à população.

2. Prevenção de infiltrações e perdas

Materiais com maior capacidade de vedação evitam infiltração de esgoto no subsolo, reduzindo a contaminação de aquíferos e lençóis freáticos.

3. Melhoria da eficiência do sistema de esgotamento

A utilização de materiais padronizados e tecnicamente adequados contribui para:

- maior durabilidade das redes;
- redução de manutenções corretivas recorrentes;
- preservação do ambiente urbano e natural.

4. Contribuição à proteção da saúde pública

Evitar extravasamentos e infiltrações reduz riscos epidemiológicos e contribui para um ambiente mais salubre, em consonância com os princípios constitucionais de proteção ambiental e saneamento básico.

b) Possíveis Impactos Ambientais Negativos (Mitigáveis)

Embora a contratação em si não cause impacto ambiental direto — por se tratar apenas de fornecimento de materiais — algumas atividades associadas ao uso desses itens podem gerar impactos indiretos:

1. Geração de resíduos sólidos

Resíduos podem ser gerados decorrentes de:

- substituição de tubulações antigas;
- descarte de conexões danificadas ou inutilizadas;
- sobras de obras e demolições.

Medidas de mitigação:

- descarte adequado em conformidade com normas ambientais;
- encaminhamento de resíduos recicláveis quando possível.

2. Riscos decorrentes de obras de manutenção

Durante intervenções, podem ocorrer:

- movimentação de solo;
- exposição temporária de efluentes;
- perturbação do ambiente urbano.

Medidas de mitigação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- adoção de procedimentos rápidos e técnicos para reparo;
- sinalização adequada;
- proteção de bocas de lobo e drenagens;
- recolhimento e transporte adequado de resíduos.

3. Transporte dos materiais

O deslocamento dos itens até o almoxarifado ou local de uso pode gerar pequena emissão de gases de efeito estufa (GEE).

Medidas de mitigação:

- recebimento programado para reduzir deslocamentos;
- otimização de rotas de entrega;
- priorização, quando possível, de fornecedores locais ou regionais (sem restringir competitividade).

c) Conformidade com a Política Nacional de Saneamento e com a Lei nº 14.133/2021

A contratação contribui diretamente para:

- eficiência operacional do sistema de esgotamento sanitário;
- proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida;
- prevenção de danos ambientais e sociais.

A solução está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração de impactos ambientais na elaboração de contratações públicas.

Conclusão

Os impactos ambientais associados a esta contratação são predominantemente positivos, pois o fornecimento dos materiais permitirá a rápida correção de falhas nas redes de esgoto, reduzindo riscos de poluição e proporcionando maior proteção ambiental. Os poucos impactos negativos são eventuais, indiretos e totalmente mitigáveis mediante adoção das boas práticas já consolidadas pelas equipes técnicas do SAMAE.

14. Análise de risco:

A tabela abaixo apresenta os principais riscos associados à contratação para aquisição dos materiais, sua probabilidade, impacto e respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor	Média	Alto	Prever prazos claros no TR; aplicar penalidades contratuais; monitoramento constante do fornecedor; manter estoque mínimo de segurança.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Entrega de materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Especificações técnicas detalhadas no TR; procedimento rigoroso de conferência e recebimento; recusa formal com substituição imediata.
Desabastecimento do Almoxarifado por aumento inesperado da demanda	Média	Alto	Emissão de pedidos de forma programada; monitoramento de estoque; possibilidade de emissão urgente de pedido dentro do limite da ata.
Oscilação de preços do mercado durante a vigência da ata	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços ampla; prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; acompanhamento periódico dos custos.
Baixa competitividade no certame (poucos fornecedores participantes)	Baixa	Médio	Ampla publicidade do edital; especificações técnicas não restritivas; divisão adequada dos itens em lotes.
Rompimento de contrato por descumprimento do fornecedor	Baixa	Alto	Prever penalidades e garantias; habilitação criteriosa; manter ata com mais de um fornecedor se cabível (fornecedor carona interno do SRP).
Recebimento de materiais com defeitos ou avarias	Média	Médio	Fiscalização no ato da entrega; exigir substituição imediata; registrar ocorrências no sistema de gestão de contratos.
Problemas logísticos na entrega (transporte, manuseio, armazenamento)	Média	Médio	Definir local e horário de entrega; garantir espaço adequado no almoxarifado; exigência de embalagem apropriada.
Inadequação de quantidades estimadas (sub ou superestimativa)	Baixa	Médio	Utilizar histórico de consumo; reavaliar demandas periodicamente; ajustar pedidos conforme o limite máximo da ata.

15. Declaração de Viabilidade:

Após a análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao Registro de Preços para aquisição de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis, necessárias à manutenção do sistema de esgotamento sanitário do SAMAЕ de Mogi Guaçu/SP, é plenamente viável, adequada e compatível com as necessidades operacionais da Autarquia.

A viabilidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a) Adequação da solução ao problema identificado

Os materiais objeto da contratação são essenciais para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nas redes de esgoto, sendo de consumo contínuo e imprevisível em sua totalidade. A solução ofertada — utilização do Sistema de Registro de Preços — atende integralmente à necessidade, permitindo aquisições parceladas, reposição rápida de itens críticos e adequada gestão de estoque.

b) Conformidade legal e aderência às normas vigentes

A contratação está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com:

- art. 18 que determinam a elaboração de ETP;
- art. 82 que prevê o Sistema de Registro de Preços como instrumento para aquisição futura e eventual de bens de uso frequente e demanda variável.

c) Viabilidade técnica

Os materiais a serem adquiridos possuem características técnicas consolidadas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que garante:

- facilidade de fornecimento;
- compatibilidade com a infraestrutura existente;
- segurança operacional na instalação;
- possibilidade de participação de diversos fornecedores.

d) Viabilidade econômica e administrativa

A solução adotada garante:

- economicidade, pela disputa competitiva e consolidação da demanda;
- redução significativa de custos administrativos, evitando múltiplas licitações;
- flexibilidade orçamentária, já que as compras serão realizadas conforme disponibilidade financeira;
- diminuição do risco de compras emergenciais a preços mais elevados.

e) Viabilidade operacional

A existência da Ata de Registro de Preços permitirá:

- reposição ágil de materiais;
- garantia de continuidade do serviço público essencial;
- atendimento eficiente de demandas emergenciais;
- melhor planejamento interno das equipes de manutenção.

Conclusão

Diante de todos os elementos analisados — natureza do objeto, demanda operacional contínua, adequação técnica, economicidade, conformidade legal e avaliação dos riscos — declara-se que a contratação é totalmente viável, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes, especialmente a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e abertura do procedimento licitatório para formalização da Ata de Registro de Preços.

16. Justificativa da Viabilidade:

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail: licita@samaemogiquacu.com.br

Visite nosso site: www.samaemogiquacu.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A presente contratação demonstra-se viável técnica, econômica, operacional e juridicamente, conforme detalhado a seguir, atendendo integralmente às determinações da Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 5º, 20 e 82, que fundamentam o planejamento, a análise técnica e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

a) Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável porque:

- os itens solicitados (luvas, curvas, selins e juntas flexíveis) são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com os sistemas de esgotamento sanitário utilizados pelo SAMAE;
- os materiais possuem especificações consolidadas, o que facilita a descrição objetiva no edital e no Termo de Referência, reduzindo riscos de entrega inadequada;
- garantem vedação eficiente e conectividade entre tubulações de PVC Ocre e cerâmica, essenciais para o desempenho da rede;
- a utilização contínua desses itens confirma que se trata de objeto comum, justificando processo licitatório simplificado e regido por critérios objetivos.

Assim, não há qualquer impedimento tecnológico, logístico ou funcional que inviabilize a solução proposta.

b) Viabilidade Econômica

A solução apresenta elevada viabilidade econômica, pois:

- a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita disputa competitiva, consolidando estimativas de consumo e incentivando o mercado a ofertar melhores valores;
- evita compras emergenciais, que geralmente implicam custos mais elevados;
- reduz custos administrativos decorrentes da repetição de diversas licitações ao longo do exercício;
- permite aquisições parceladas, conforme disponibilidade orçamentária, evitando imobilização de grandes valores em estoque.

Assim, a solução é economicamente vantajosa e compatível com as boas práticas de gestão fiscal e orçamentária.

c) Viabilidade Operacional

A contratação é operacionalmente viável porque:

- o SRP permite reposição rápida e eficaz dos materiais, garantindo atendimento imediato às demandas das equipes de manutenção;
- evita desabastecimento do Almoxarifado, reduzindo riscos de paralisação de obras e manutenções emergenciais;
- é totalmente compatível com os procedimentos já adotados pelas equipes de campo, não exigindo adaptações complexas;
- assegura continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente relacionados ao saneamento básico, em conformidade com os princípios da continuidade e eficiência.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

d) Viabilidade Jurídica

A contratação está integralmente embasada na legislação, especialmente:

- **art. 5º** – princípios da lei;
- **art. 18** – que determina a integração do ETP e demais documentos técnicos ao processo licitatório;
- **art. 82** – que autoriza o uso do Sistema de Registro de Preços para bens de consumo frequente, demanda futura e aquisições parceladas.

Não há qualquer impedimento legal ou normativo que inviabilize a contratação, sendo a modalidade e solução plenamente adequadas ao objeto.

e) Síntese da Viabilidade

A análise integrada demonstra que:

- a solução atende de forma precisa às necessidades identificadas;
- é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, operacionalmente eficiente e juridicamente amparada;
- contribui diretamente para a continuidade dos serviços de esgotamento sanitário, para a proteção ambiental e para a saúde pública;
- encontra-se devidamente justificável dentro dos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e julgamento objetivo.

Conclusão

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é plenamente viável, recomendando-se sua continuidade e o prosseguimento das etapas subsequentes, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e abertura do procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços.

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 01/03/2.026

Mogi Guaçu, 06 de Fevereiro de 2.026.

**Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretario Autárquico de Suprimentos**

**Mario Antônio Zaia
Superintendente**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SAMAE 1645/2025

Requisição nº 004904 /2025

Secretaria Autárquica de Suprimentos

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços, pelo período estabelecido no edital, visando à aquisição futura e eventual de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação em PVC flexível, destinadas às atividades de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e operacional das redes de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mogi Guaçu/SP.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme especificações a seguir:

Lote 01 – Conexões em PVC Ocre

Fornecimento de conexões em PVC Ocre nos diâmetros de 100 mm a 400 mm, compreendendo:

- Luvas de Correr PVC Ocre;
- Curvas PVC Ocre 45°;
- Curvas PVC Ocre 90°;
- Selins PVC Ocre 150 x 100 mm.

Lote 02 – Juntas de Adaptação Flexíveis

Fornecimento de juntas de adaptação em PVC flexível nos diâmetros de 100 mm a 400 mm, compreendendo:

- Junta de adaptação flexível para transição tubo cerâmica x Ocre;
- Junta de adaptação flexível para transição tubo Ocre x Ocre.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de autorizações de fornecimento ou pedidos de compra, conforme necessidade das equipes de manutenção do SAMAE e disponibilidade orçamentária, respeitando-se as quantidades máximas previstas na futura Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1. Da natureza do objeto

O objeto da presente licitação possui natureza de aquisição de bens comuns, consistindo no fornecimento de conexões em PVC Ocre (luvas de correr, curvas de 45° e 90°, e selins) e juntas de adaptação em PVC flexível (para transição cerâmica x ocre e ocre x ocre), destinados ao estoque do SAMAE de Mogi Guaçu/SP, para utilização em serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, intervenções emergenciais, adequações e reparos estruturais nas redes de esgotamento sanitário do município.

Trata-se de fornecimento de materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado e dotados de especificações técnicas objetivas, o que possibilita adequada caracterização do objeto, ampla competitividade e comparação isonômica entre as propostas apresentadas. Em

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

razão dessas características, os itens enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidos no mercado.

A contratação justifica-se pela natureza rotineira, homogênea e recorrente do consumo desses itens pelas equipes de manutenção do SAMAE, bem como pela necessidade de disponibilidade imediata de materiais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico. Sendo bens comuns e de aquisição frequente, revela-se adequada a utilização da modalidade pregão eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a demanda pelos itens é contínua, variável e não totalmente previsível, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais eficiente, permitindo aquisições futuras, parceladas e conforme necessidade efetiva da Administração, assegurando maior planejamento, economicidade, flexibilidade operacional e racionalização dos processos de compra.

1.2. Histórico médio de consumo

Ao realizar a análise do histórico de consumo no sistema de gestão de materiais do SAMAE, verificou-se que alguns itens previstos nesta contratação não apresentam registros de consumo recente. Essa situação, contudo, **não elimina a necessidade de sua inclusão na presente Ata de Registro de Preços**, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas.

Primeiramente, trata-se de materiais essenciais para manutenções **corretivas e emergenciais**, cuja necessidade de uso é **eventual**, mas possui alto impacto operacional quando demandada. Em diversos casos, esses itens são utilizados apenas diante de **ocorrências específicas**, como rompimentos em trechos antigos da rede, substituições estruturais, infiltrações, recalques de solo ou adequações em tubulações de diâmetros incomuns.

Ademais, a ausência de consumo recente pode decorrer de:

- situações em que o material **existia no estoque**, dispensando novas aquisições;
- intervenções pontuais que não demandaram tais itens no período analisado;
- substituição de peças por alternativas similares disponíveis no almoxarifado;
- características não recorrentes das ocorrências em campo durante o intervalo avaliado.

É importante destacar que, no contexto da manutenção de redes de esgotamento sanitário, determinados itens, embora pouco utilizados, são **estrategicamente indispensáveis** para permitir pronta resposta a emergências, evitando:

- extravasamentos de esgoto;
- impactos ambientais;
- interrupções prolongadas do serviço público;
- elevação dos custos de reparo por falta de material adequado;
- riscos sanitários à população.

Assim, mesmo sem registro de consumo recente, tais itens compõem o **estoque mínimo operacional necessário** para garantir a continuidade e eficiência das atividades de manutenção da Autarquia.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Por essa razão, recomenda-se sua inclusão na presente Ata de Registro de Preços, de forma a assegurar sua disponibilidade imediata quando necessário, especialmente considerando que o Sistema de Registro de Preços permite aquisições **somente quando houver demanda**, preservando economicidade e racionalidade no uso de recursos públicos.

Item	Descrição Detalhada	Média de Consumo	Unidade de Medida
1	Luva de correr Pvc Ocre DN 100MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	1,25	Unid.
2	Luva de correr Pvc Ocre DN 150MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
3	Luva de correr Pvc Ocre DN 200MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
4	Luva de correr Pvc Ocre DN 250MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
5	Luva de correr Pvc Ocre DN 300MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	0,50	Unid.
6	Luva de correr Pvc Ocre DN 400MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
7	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
8	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	0,17	Unid.
9	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
10	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
11	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
12	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
13	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 45° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
14	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	0,67	Unid.
15	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	0,17	Unid.
16	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
17	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Sem consumo	Unid.
18	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
19	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
20	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 90° com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	Item novo	Unid.
21	Selim para ligação de esgoto Pvc Ocre DN 150MM X 100MM com Travas e anel	1,00	Unid.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

22	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	17,08	Unid.
23	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PEREDE 8,55MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	3,83	Unid.
24	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 8,83, E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	8,00	Unid.
25	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	4,50	Unid.
26	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200MM PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	1,00	Unid.
27	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 13,97MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	3,42	Unid.
28	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/ TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 12,70MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	2,83	Unid.
29	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,48MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	0,50	Unid.
30	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	0,83	Unid.
31	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,91MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	1,67	Unid.
32	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,16MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	4,25	Unid.
33	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 8,47MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	2,50	Unid.
34	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,66MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	1,25	Unid.
35	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,47MM E ABRAÇADEIR DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	0,50	Unid.
36	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,07MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA 0,5MM	0,92	Unid.
37	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCREDN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,84MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	0,42	Unid.

2. Justificativa da contratação

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiquacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiquacu.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de conexões em PVC Ocre (luvas de correr, curvas 45° e 90°, e selins) e juntas de adaptação em PVC flexível (transições cerâmica x ocre e ocre x ocre), materiais essenciais para a manutenção preventiva, corretiva e emergencial das redes de esgotamento sanitário do SAMAE de Mogi Guaçu/SP.

Tais itens são utilizados diariamente pelas equipes operacionais para execução de reparos, substituição de trechos danificados, correções estruturais, intervenções emergenciais e adequações em tubulações antigas ou deterioradas. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a capacidade de resposta da Autarquia e acarreta riscos significativos, tais como:

- extravasamento de esgoto para vias públicas;
- infiltração em solo e risco de contaminação de lençóis freáticos;
- danos ambientais e sanitários;
- aumento de custos decorrentes de intervenção tardia;
- impacto à saúde pública e ao bem-estar da população.

Atualmente, o Almoxarifado apresenta estoque reduzido ou insuficiente, o que torna imprescindível a reposição planejada desses materiais para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico. Dada a natureza do consumo — contínuo, variável e de difícil previsão exata — a contratação deve permitir recomposição rápida de estoque e flexibilidade operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais adequada, pois possibilita a aquisição futura e eventual, de forma parcelada e conforme efetiva necessidade da Administração, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O SRP também promove:

- economicidade, pela competitividade do certame e pela consolidação das estimativas de demanda;
- eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações ao longo do exercício;
- planejamento, permitindo prever quantidades máximas e o abastecimento contínuo;
- flexibilidade, para responder prontamente a emergências;
- transparência e legalidade, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os itens objeto desta contratação são bens comuns, com padrões de desempenho amplamente conhecidos e disponíveis no mercado, o que torna adequada a utilização do pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação se justifica não apenas por atender a uma necessidade operacional rotineira, mas por ser indispensável para garantir:

- a eficiência e a continuidade do serviço público essencial de esgotamento sanitário;
- a proteção ao meio ambiente;
- a prevenção de danos sanitários e estruturais;
- a economicidade e o correto planejamento das aquisições públicas;
- a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante disso, resta plenamente justificada a contratação, devendo-se dar prosseguimento às etapas subsequentes para a formação da Ata de Registro de Preços.

2.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição futura e eventual de:

- Lote 01 – Luvas de Correr, Curvas 45°, Curvas 90° e Selins em PVC Ocre, nos diâmetros de 100 mm a 400 mm;
- Lote 02 – Juntas de adaptação em PVC flexível para transição tubo cerâmica x Ocre e tubo Ocre x Ocre, também nos diâmetros de 100 mm a 400 mm.

A solução abrange a padronização dos itens, a definição de especificações técnicas mínimas e a formação de um registro de preços que permita ao SAMAE realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda das equipes de manutenção e a disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência da Ata.

No âmbito operacional, a solução contempla:

- Fornecimento dos materiais devidamente homologados e certificados, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex.: diâmetros, pressão de serviço compatível, tipo de material, sistema de junta/vedação);
- Entregas fracionadas, mediante emissão de autorização de fornecimento/pedido de compra, evitando a formação de estoque excessivo e, ao mesmo tempo, prevenindo desabastecimento;
- Possibilidade de atendimento a ocorrências emergenciais nas redes de esgotamento sanitário, com rápida reposição de itens críticos, a partir da Ata de Registro de Preços vigente;
- Otimização dos fluxos entre setor de manutenção/operação, setor de almoxarifado e setor de compras, uma vez que a demanda de itens recorrentes estará previamente planejada e contratada.

Do ponto de vista jurídico, a solução está alinhada ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como condição para a contratação pública, e ao art. 82 da mesma lei, que trata do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar da licitação, apto a ser utilizado quando houver necessidade futura e reiterada de bens, com aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata.

A adoção do SRP, com divisão por lotes (Lote 01 – conexões PVC Ocre / Lote 02 – juntas flexíveis de adaptação), também promove:

- Economicidade, pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos decorrentes de disputa competitiva em lote;
- Eficiência e celeridade, pois reduz o número de processos licitatórios para itens de consumo recorrente;
- Continuidade do serviço público, permitindo pronta reposição de materiais essenciais ao funcionamento da rede de esgoto;
- Transparência e competitividade, por meio de edital com especificações objetivas, em consonância com os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução como um todo busca equilibrar a necessidade de disponibilidade de materiais essenciais com a boa gestão de estoques, o uso racional de recursos públicos e a observância estrita do regime jurídico das contratações públicas.

2.2.1 Análise de Alternativas

Para fins de planejamento da contratação, em atendimento ao princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), foram consideradas as seguintes alternativas:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Alternativa 1 – Não realizar a contratação (manter a situação atual)

Nesta hipótese, o SAMAE continuaria operando sem a formação de Ata de Registro de Preços específica para conexões PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis, dependendo de eventuais saldos de estoques residuais ou de compras pontuais emergenciais.

Riscos e desvantagens:

- Risco elevado de desabastecimento de materiais essenciais, comprometendo a execução de manutenções preventivas e corretivas;
- Maior probabilidade de extravasamentos, infiltrações e danos ambientais, com possíveis reflexos na saúde pública e em responsabilidades administrativas e ambientais;
- Necessidade de compras emergenciais, com redução do grau de competitividade e potencial aumento de preços;
- Incompatibilidade com o dever de planejamento e eficiência, indo de encontro aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

Conclusão:

Alternativa não recomendada, por não atender às necessidades operacionais e por expor a Administração a riscos desnecessários.

Alternativa 2 – Realizar contratações pontuais, sem uso de Registro de Preços

Nesta hipótese, cada necessidade de aquisição de conexões PVC Ocre e juntas de adaptação seria atendida por processo licitatório próprio (ou dispensa, quando cabível), sem formação de Ata de Registro de Preços.

Vantagens:

- Atende formalmente à necessidade de aquisição, ainda que de forma fragmentada;
- Possibilidade de ajuste pontual às demandas específicas de cada período.

Desvantagens:

- Aumento significativo de custos administrativos (maior número de processos, publicações, análises e tramitações);
- Morosidade na reposição de estoque, incompatível com a natureza emergencial de muitas intervenções em redes de esgoto;
- Dificuldade de planejamento orçamentário e logístico, com oscilações de preço e prazos de entrega diversos;
- Menor poder de barganha, uma vez que o volume potencial de compras não é apresentado ao mercado de forma planejada.

Conclusão:

Alternativa menos vantajosa, do ponto de vista administrativo e econômico, pois resulta em maior custo processual, menor eficiência e risco de descontinuidade do fornecimento.

Alternativa 3 – Contratação única, com aquisição integral em lote fechado (sem fracionamento e sem SRP)

Nesta hipótese, o SAMAE realizaria uma licitação para compra integral das quantidades estimadas para todo o período, com entrega única ou poucas entregas programadas, sem a sistemática própria do Registro de Preços.

Vantagens:

- Possibilidade de obter preços competitivos em razão do volume global;
- Processo licitatório único no período considerado.

Desvantagens:

- Formação de estoques elevados, com risco de obsolescência de itens, perdas, avarias e ocupação desnecessária de espaço físico;
- Dificuldade em ajustar a compra a eventuais alterações de demanda, pois as quantidades já estariam contratadas e adquiridas;
- Imobilização antecipada de recursos orçamentários em grande volume de materiais;
- Menor flexibilidade para adequar o fornecimento às variações sazonais e imprevistos operacionais.

Conclusão:

Alternativa menos adequada, pois não contempla a variabilidade de demanda, gera risco de sobre-estocagem e não oferece a flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços.

Alternativa 4 – Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) – solução adotada

Trata-se da alternativa escolhida neste Estudo Técnico Preliminar: adoção de Registro de Preços, com divisão em 02 (dois) lotes, para aquisição futura e eventual de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis.

Principais vantagens:

- Compatibilidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite utilização do SRP para aquisições futuras, frequentes ou parceladas;
- Flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetiva, evitando excesso ou falta de estoque;
- Redução de custos administrativos, com um único procedimento para atender às diversas necessidades ao longo da vigência;
- Maior competitividade e potencial de melhores preços, pela projeção do consumo total estimado no período;
- Padronização dos itens, facilitando o planejamento, o controle de qualidade e o recebimento no Almoxarifado;
- Adequação plena aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Conclusão:

A alternativa do Registro de Preços é a que melhor concilia os aspectos operacionais, econômicos e jurídicos, atendendo de forma mais eficiente à necessidade da Autarquia.

2.3 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na natureza do objeto, caracterizado por itens de demanda contínua, recorrente, variável e não totalmente previsível, associados às atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das redes de esgotamento sanitário do município.

As conexões em PVC Ocre (luvas, curvas e selins) e as juntas de adaptação em PVC flexível são materiais imprescindíveis para intervenções diárias realizadas pelas equipes operacionais, utilizadas tanto em reparos emergenciais quanto em adequações e melhorias estruturais das tubulações. Assim, a solução adotada deve permitir flexibilidade, disponibilidade imediata e aquisição conforme a necessidade real, requisitos que encontram plena aderência no modelo de Registro de Preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Sistema de Registro de Preços é instrumento auxiliar da licitação aplicável a contratações futuras quando houver repetição ou parcelamento da demanda, requisitos que se ajustam perfeitamente ao caso concreto. A estrutura do SRP permite que o SAMAЕ:

- programe suas aquisições de forma escalonada, emitindo pedidos conforme as ocorrências operacionais e a reposição do estoque;
- evite sobreestocagem, mitigando riscos de perdas, obsolescência, ocupação desnecessária de espaço físico e imobilização de recursos financeiros;
- assegure celeridade e eficiência no atendimento de ocorrências emergenciais, uma vez que os itens já estarão registrados e com preços previamente definidos;
- reduza o custo administrativo decorrente da repetição de diversos processos licitatórios ao longo do exercício;
- garanta maior competitividade e economicidade, por meio de disputa organizada por lotes e com volume estimado de consumo consolidado.

A escolha da solução também se mostra compatível com o princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), que impõe à Administração a adoção de instrumentos que permitam previsão adequada das necessidades, bem como a utilização de métodos que assegurem contratação eficiente e alinhada aos objetivos institucionais.

Além disso, a adoção do SRP atende a princípios basilares da Administração Pública:

- Eficiência – garante rapidez na reposição de itens críticos;
- Economicidade – promove melhores condições de preço e rationaliza recursos administrativos;
- Continuidade do serviço público – assegura a disponibilidade de materiais essenciais ao saneamento;
- Competitividade – amplia o número de potenciais fornecedores ao consolidar a demanda;
- Transparência e julgamento objetivo – uma vez que o edital estabelecerá critérios técnicos claros para todos os itens.

A solução escolhida mostra-se, portanto, a mais adequada, vantajosa e segura, demonstrando-se superior às alternativas avaliadas (contratações pontuais, compra integral em lote fechado ou ausência de contratação), conforme análise já apresentada no item anterior deste ETP. A adoção do Registro de Preços proporciona equilíbrio entre necessidade operacional, gestão eficiente de estoques, rationalidade econômica e observância estrita das disposições legais vigentes.

Dessa forma, restam plenamente justificadas a escolha e a pertinência da solução, garantindo ao SAMAЕ meios eficientes e juridicamente adequados para atendimento contínuo das demandas relacionadas à manutenção das redes de esgotamento sanitário.

2.4 Fundamentação Jurídica

A solução adotada — aquisição futura e eventual de conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação flexíveis mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) — encontra respaldo jurídico direto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas administrativas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

Inicialmente, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento, composto, entre outros elementos, pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que deve analisar a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida. A adoção do SRP decorre diretamente dessa exigência legal de planejamento, que busca garantir contratações eficientes, econômicas e alinhadas às necessidades da Administração.

Nesse sentido, o ETP cumpre sua função de justificar a adoção do SRP como solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza dos bens, o consumo contínuo e a necessidade de

restituição rápida em situações emergenciais.

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar da licitação, aplicável quando houver necessidade futura ou frequente de bens ou serviços, com possibilidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata. No caso em análise, a demanda por conexões PVC Ocre e juntas de adaptação é contínua, recorrente e variável, ajustando-se exatamente às hipóteses previstas no dispositivo legal.

Além disso, a contratação por Registro de Preços encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- planejamento,
- eficiência,
- economicidade,
- interesse público,
- transparência,
- competitividade,
- julgamento objetivo.

A adoção do SRP, portanto, não apenas é juridicamente permitida, como também é a forma que melhor atende aos princípios e objetivos da contratação pública, garantindo que o SAMAE disponha de materiais essenciais para a manutenção das redes de esgoto, sem comprometer o orçamento e sem causar interrupções nos serviços essenciais prestados ao município.

Assim, a fundamentação jurídica demonstra que a solução escolhida está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, aos instrumentos auxiliares da licitação, à economicidade e à continuidade do serviço público.

3. Dos parâmetros e requisitos da licitação

3.1 – Modalidade e Critério de Julgamento

Considerando que os itens objeto desta contratação (conexões em PVC Ocre e juntas de adaptação em PVC flexível) são bens comuns, dotados de padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis e amplamente disponíveis no mercado, a modalidade adequada para o certame é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicado em conjunto com o art. 6º, inciso XIII, que define bens e serviços comuns.

A licitação será realizada na forma eletrônica, conforme diretrizes de eficiência, transparência e competitividade, observando-se que a adoção do pregão para bens comuns é considerada a prática mais vantajosa à Administração por possibilitar:

- maior participação de fornecedores;
- disputa dinâmica de preços;
- obtenção de propostas mais vantajosas;
- redução de custos operacionais;
- julgamento objetivo.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens homogêneos com especificações técnicas padronizadas, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

O julgamento por menor preço por item garante:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- isonomia entre os licitantes;
- economicidade para a Administração;
- ampla competitividade;
- clareza e objetividade na análise das ofertas;
- compatibilidade com a estrutura do Sistema de Registro de Preços.

A licitação será processada com vistas à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada e conforme a necessidade da Autarquia.

3.2 Tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).

3.2.1-Será adotada participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), sendo o valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item.

3.3 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).

3.3.1 – Para esta contratação, não haverá necessidade de visita técnica.

3.4 - Consórcios

3.4.1 - Será admitida a participação de consórcios

3.5- Cooperativas

3.5.1- Será admitida a participação de cooperativas

3.6 – Subcontratação

3.6.1 -Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

A responsabilidade pelo fornecimento das conexões em PVC Ocre e das juntas de adaptação em PVC flexível será integralmente da empresa contratada, que deverá executar todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo:

- aquisição;
- transporte;
- acondicionamento;
- entrega no local estipulado pela Administração.

A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade do fornecimento, a rastreabilidade dos materiais, a responsabilidade direta da contratada perante a Administração e a observância dos princípios da eficiência, controle, transparência e responsabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Agrupamento de itens em lotes

3.7.1 – Esta contratação se dará exclusivamente por um único lote por menor valor global.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- não atenderem às especificações técnicas e condições mínimas de fornecimento exigidas;
- apresentarem omissões ou divergências que comprometam a análise objetiva da proposta;
- não cumprirem os prazos e condições de entrega estabelecidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da proposta para a Administração.

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1 – Para esta contratação não será exigida documentação adicional.

4.2 – Amostras

4.2.1 – Para esta contratação não será exigida amostra.

4.3 - Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta contratação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 - Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta contratação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta contratação não será exigida garantia de proposta.

5. Dos critérios de habilitação

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução e Local, horário e endereço de entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente**, emitido pela Administração.

As entregas deverão ocorrer no **Pátio do SAMAE de Mogi Guaçu/SP, situado na Av. Paulista, nº 387 – Jardim Centenário**, nos seguintes horários de expediente:

- **das 07h00min às 11h00min; e**
- **das 12h00min às 16h00min**, em dias úteis.

Os itens deverão ser entregues **devidamente embalados e identificados**, de forma a garantir a integridade, qualidade e rastreabilidade dos produtos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao **transporte, frete, descarregamento, mão de obra e encargos trabalhistas**, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade e as solicitações expedidas pela Autarquia, em consonância com o disposto no **art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção do parcelamento sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

6.2. Garantia de execução do contrato

6.2.1 - Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender prontamente a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos registrados por item, bem como os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- b)** Entregar os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, observando padrões de qualidade, segurança, integridade física dos produtos e normas técnicas aplicáveis.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, origem, autenticidade e regularidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam à conformidade técnica exigida para instalações em redes de esgotamento sanitário.
- d)** Substituir, corrigir ou recolher, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer materiais entregues em desconformidade com as exigências contratuais, ou que apresentem falhas, vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidades dimensionais ou não conformidades técnicas.
- e)** Promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização no ato do recebimento, seja provisório ou definitivo.
- f)** Utilizar somente materiais novos, de primeira qualidade, sem uso prévio, com garantia e certificações técnicas exigidas, devidamente embalados, etiquetados e protegidos contra danos durante transporte e armazenamento.
- g)** Não subcontratar, ceder, transferir ou delegar, total ou parcialmente, o objeto do registro de preços ou qualquer pedido de fornecimento decorrente da Ata.
- h)** Manter, durante toda a vigência da Ata e de cada pedido de fornecimento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação apresentadas na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- i)** Estender ao SAMAE todos os benefícios comerciais, descontos, melhorias de preço e condições mais vantajosas concedidas a outros clientes durante a vigência da Ata, quando aplicáveis aos mesmos itens.
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, prejuízos, acidentes ou avarias ocasionados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes, quando decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou acondicionamento inadequado dos materiais fornecidos.
- k)** Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados (quando houver entrega assistida), sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- l)** Ainda que os insumos, matérias-primas ou componentes utilizados na fabricação dos materiais não sejam de produção própria, a contratada será inteira e solidariamente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos produtos fornecidos. Havendo vícios, defeitos ou irregularidades, deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer custo para a Administração.
- m)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, destinado à comunicação oficial com o SAMAE durante toda a vigência da Ata, comprometendo-se a informar qualquer alteração imediatamente.
- n)** Realizar, se aplicável, cadastro e manter a capacidade de assinatura eletrônica em plataforma indicada pela Administração para assinatura de documentos da licitação, Ata de Registro de Preços e pedidos de fornecimento, quando exigido.

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente no tocante a inconformidades, defeitos, atrasos ou necessidades emergenciais de reposição.
- b)** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de Preços e nos pedidos de fornecimento emitidos, observando rigorosamente os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

- c) Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos materiais entregues em relação ao Termo de Referência, realizando registros das ocorrências e adotando as medidas corretivas cabíveis.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- e) Verificar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que constatado descumprimento contratual ou irregularidades durante o fornecimento.
- g) Fornecer à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários para a adequada execução das entregas, quando devidamente solicitados.
- h) Cumprir as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

8 – Da autorização de fornecimento/nota de empenho/ pedido de compra/ contrato.

8.1 – Para esta contratação, o método de contratação será por autorização de fornecimento/Nota de Empenho/ Pedido de Compra / Contrato/Ata.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Paulo Sergio Galvão

Cargo: Encarregado do Setor de Almoxarifado

E-mail: almoxarifado@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9 - Critérios de medição e pagamento

9.1 – Eventuais não conformidades nos serviços deverão ser corrigidas no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9.2 - O Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços/contrato e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata/contrato;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados **não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela correção, funcionalidade e segurança técnica dos serviços prestados**, tampouco da **responsabilidade ética e profissional pela adequada execução do objeto**, conforme previsto no contrato, na ata de registro de preços ou no pedido de execução. Eventuais vícios ou falhas

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

identificados após o recebimento deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - Da dotação orçamentária

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.026:

48 – 041806-1751250072.579 – 33903000

11 - Do valor estimado

11.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em levantamento de mercado realizado junto a, no mínimo, três empresas especializadas no fornecimento de conexões hidráulicas.

A média aritmética simples dos preços coletados serviu como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de pesquisa de mercado como critério para definição do valor estimado.

Assim, o valor estimado total da contratação corresponde a:

R\$ 311.752,82 (trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

O referido montante será utilizado como parâmetro de julgamento e referência para análise de exequibilidade das propostas apresentadas, não constituindo, contudo, limite absoluto para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

12 - Informações adicionais

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13 - Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 06 de Fevereiro de 2.026.

**Reinaldo dos S. Ribeiro Viana
Gestor de Compras e Suprimentos**

**Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretário Autárquico de Suprimentos**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1645/2025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição Detalhada – Lote 01	Qtd.	Unid.	Média Unitária em R\$	Média Total em R\$
1	Luva de correr Pvc Ocre DN 100MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	40	Unid.	R\$	R\$
2	Luva de correr Pvc Ocre DN 150MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	40	Unid.	R\$	R\$
3	Luva de correr Pvc Ocre DN 200MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	30	Unid.	R\$	R\$
4	Luva de correr Pvc Ocre DN 250MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	20	Unid.	R\$	R\$
5	Luva de correr Pvc Ocre DN 300MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$	R\$
6	Luva de correr Pvc Ocre DN 400MM com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$	R\$
7	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$	R\$
8	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$	R\$
9	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
10	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
11	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
12	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
13	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 45º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
14	Curva Pvc Ocre DN 100MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	15	Unid.	R\$	R\$
15	Curva Pvc Ocre DN 150MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$	R\$
16	Curva Pvc Ocre DN 200MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	10	Unid.	R\$	R\$
17	Curva Pvc Ocre DN 250MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
18	Curva Pvc Ocre DN 300MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
19	Curva Pvc Ocre DN 350MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
20	Curva Pvc Ocre DN 400MM X 90º com anel JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI)	06	Unid.	R\$	R\$
21	Selim para ligação de esgoto Pvc Ocre DN 150MM X 100MM com Travas e anel	200	Unid.	R\$	R\$
				Total	R\$

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição Detalhada – Lote 02	Qtd.	Unid.	Média Unitária em R\$	Média Total em R\$
22	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	80	Unid.	R\$	R\$
23	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PEREDE 8,55MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	100	Unid.	R\$	R\$
24	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 8,83, E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	40	Unid.	R\$	R\$
25	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.	R\$	R\$
26	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 200MM PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 9,65MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	80	Unid.	R\$	R\$
27	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 13,97MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.	R\$	R\$
28	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/ TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 12,70MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	30	Unid.	R\$	R\$
29	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO CERÂMICA DN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,48MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$	R\$
30	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 100MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 7,62MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$	R\$
31	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 100 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,91MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	60	Unid.	R\$	R\$
32	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 150 PARA OCRE DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,16MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$	R\$
33	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA OCRE DN 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 8,47MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	20	Unid.	R\$	R\$
34	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 200 PARA DN 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 9,66MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	80	Unid.	R\$	R\$
35	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 250 PARA OCRE DN 250MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 14,47MM E ABRAÇADEIRAR DE AÇO INOX SÉRIE 300 COM ESPESSURA 0,5MM	20	Unid.	R\$	R\$
36	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCRE DN 300 PARA OCRE DN 300MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,07MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA 0,5MM	15	Unid.	R\$	R\$
37	JUNTA DE ADAPTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL P/TRANSIÇÃO DE TUBO OCREDN 400 PARA OCRE DN 400MM, ESPESSURA DA PAREDE 13,84MM E ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX SÉRIE 300 ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM	10	Unid.	R\$	R\$

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

				Total lote 02	R\$
--	--	--	--	---------------	-----

Valor Global: R\$..... (.....).

Validade da proposta:

Prazo de entrega: 03 dias

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

, dia de de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/.....

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1645/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC OCRE E JUNTAS DE ADAPTAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA AUTARQUIA.

Validade: 12 meses

Aosdo mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAE, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico N° 029/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO 1645/2025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....
.....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC OCRE E JUNTAS DE ADAPTAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA AUTARQUIA. em um prazo que se estende até a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:(CNPJ					
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor
					Unitário Total
2

Fornecedor: (cnpj.....)					
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor
					Unitário Total
47

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
 - 1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.
 - 2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº 03/2.026**
 - 2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 03/2.026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
 - 4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue dentro do período de 10 (dez) dias, e a detentora da ata deverá estar apta a entregar o material assim que for assinada a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

Local de entrega: Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitas pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
 - 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
 - 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
 - 10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 03/2026 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
 - 12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1645/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC OCRE E JUNTAS DE ADAPTAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA AUTARQUIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 1645/2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC OCRE E JUNTAS DE ADAPTAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 1645/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº

14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página do SAMAE

III - Diário Oficial do Município;

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2.026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC OCRE E JUNTAS DE ADAPTAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA AUTARQUIA.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo nº 1645/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, sr(a) portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal
da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal
da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecida de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 1645/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)